



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETHINHA

EDITAL DE PREGÃO n° 056/2021

Licitação exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar n° 123/2006

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ORIGEM: Processo n° 466/2021

SOLICITANTE: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

ABERTURA: 30 de junho de 2021.

Horário: 08:30 horas

Edital de pregão para a aquisição de equipamentos e material de informática e licença de Anti vírus para as Secretarias do município.

O **MUNICÍPIO DE FORQUETHINHA**, pessoa jurídica de Direito Público com sede na Rua Johann Kremer, n° 1316, Centro, na cidade de Forquethinha, inscrita no C.N.P.J. sob o n° 04.214.401/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **PAULO JOSÉ GRUNEWALD**, mediante o Pregoeiro Gustavo Alex Lenhardt, designado pela Portaria n.º 2142/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que no Departamento de Compras, estará recebendo os envelopes contendo os documentos de “Habilitação” e “Propostas” para o fornecimento do Objeto do Edital em conformidade com a Lei Municipal n.º 289, de 21 de janeiro de 2005, Decreto Municipal n.º 308 de 07 de junho de 2006, disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto N° 10.024 de 20 de Setembro de 2019, bem como as condições a seguir estabelecidas.

A presente licitação será exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar n° 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar n° 147/2014.

CAPÍTULO I - LOCAL, DATA E HORA

1.1 - A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 30 de JUNHO de 2021, com início às 08:30 horas, horário de Brasília - DF.

1.2 - Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, até as 08:00 horas do mesmo dia.

1.3 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

CAPÍTULO II - OBJETO

2 – DO OBJETO



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETHINA

2.1-Constitui objeto da presente licitação a aquisição de material de informática e licença de Anti vírus para as Secretarias do município, conforme quantidades e descrições abaixo:

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO			
ITE M	QUANTI DADE	UNI D.	DESCRIÇÃO
01	56	Un d.	licença de Anti vírus Corporativo Defesa de Ataque em Rede, Proteção em camadas para os seus terminais, Segurança baseada na web - Sem necessidade de hardware, Proteção integrada com o Endpoint Risk Management, Inteligência artificial e aprendizagem de máquina aperfeiçoadas por anos, Monitoramento avançado do comportamento de aplicações com validade de 36 (trinta e seis) meses
02	01	Un d.	Servidor Rack com as seguintes características Mínimas: Processador Xeon de 12C 2.2GHZ 32GB de 2933 MHZ, controladora RAID 730-8i 0/1/5/6/10/50/60/ 2GB Flash, suporte de ate 8 baias HD 2,5" SAS/SSD/SATA, 4 PORTAS DE REDE 1GB RJ45 LAN ON BOARD, placa riser 1, software de gerenciamento xclarity standard, fonte redundante 2x750w, 03 HD DE 2.4 TB 10K SAS 12GB,02 CABO DE FORÇA 2,8M 10A/250V NBR 14136, COM TRILHO DESLIZANTE PARA RACK com no mínimo 3 anos de garantia, 220v
03	04	Un d.	HD 4TB Externo Digital Preto USB 3.0
04	01	Un d.	Roteador UIAS-RM MIKROTIK RB 2011
05	03	Un d.	Computador de mesa completo e funcionando com as seguintes características físicas e técnicas: Processador core I5 com processamento mínimo de 3,2 Ghz, Memória cache de 4 MB ou mais, Rede Lan 10/100/1000/Mbps, fonte de 500W, memória ram de 8 GB, armazenamento SSD de 240GB ou mais, com no mínimo 4 entrada USB traseiras e 2 entrada USB frontais, Bivolt (manual), com Sistema Operacional Windows 10 instalado e funcionando e pacote Office 2020 ou superior, incluindo ainda monitor de led de 21 polegadas, mouse óptico para entrada USB, teclado ABNT 2 para entrada USB e Caixa de som, com garantia mínima de 1 ano
06	01	Un d.	Impressora Laser com scanner, com características mínimas de; 35 (trinta e cinco páginas de impressão por minuto, memória padrão de 128 mb, ciclo mensal de 50.000 páginas, capacidade de entrada padrão de 25- folhas, rede 10/100/1000, acompanhadas de "tonner de entrada" com trasformador de 2KVA
07	02	Un d.	mouse USB Otico preto



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETHINA

08	02	Un d.	web cam full HD de 1080, com captação de áudio e vídeo
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO			
09	02	Un d.	Computador de mesa completo e funcionando com as seguintes características físicas e técnicas: Processador core I5 com processamento mínimo de 3,2 Ghz, Memória cache de 4 MB ou mais, Rede Lan 10/100/1000/Mbps, fonte de 500W, memória ram de 8 GB, armazenamento SSD de 240GB ou mais, com no mínimo 4 entrada USB traseiras e 2 entrada USB frontais, Bivolt (manual), com Sistema Operacional Windows 10 instalado e funcionando e pacote Office 2020 ou superior, incluindo ainda monitor de led de 21 polegadas, mouse óptico para entrada USB, teclado ABNT 2 para entrada USB e Caixa de som, com garantia mínima de 1 ano
10	03	Un d.	Impressoras coloridas multifuncional (impressão, cópia e digitalização) tipo tanque de tinta, impressão frente e verso (pode ser manual), com resolução otimizada 5760 x 1440 dpi ou superior, com velocidade de impressão de 33 folhas por minuto na cor preta e 15 folhas por minuto em colorido, com 3 kits de garrafas cor preta, ciano, magenta e amarela com 65 ml cada, com rendimento de até 7500 impressões por kit, bivolt, com transformador de 2kva e garantia mínima de 1 ano
11	03	Un d.	Notebooks com as seguintes características mínimas: Processador: Intel Core i5, Memória Ram: 8GB, SSD: 256GB, Tela: 15,6 LED, Sistema operacional: Windows 10, Aplicativos: Microsoft Office 2019, Com garantia mínima de 1 ano
12	02	Un d.	Projetores sem fio WI-fi resolução nativa Full HD (1920 x 1200) no formato widescreen para projeções de vídeos e imagens com uma qualidade de imagem superior. Com 3.600 Lúmens em cor e em branco, Possui 2 entradas HDMI para assistir a vídeos de alta qualidade, com áudio, utilizando apenas um cabo. A conexão Wireless integrada permite aos usuários projetar apresentações de qualidade HD a partir de laptops, dispositivos móveis e de transmissão
SECRETARIA DE OBRAS			
13	01	Un d.	Computador de mesa completo e funcionando com as seguintes características físicas e técnicas: Processador core I5 com processamento mínimo de 3,2 Ghz, Memória cache de 4 MB ou mais, Rede Lan 10/100/1000/Mbps, fonte de 500W, memória ram de 8 GB, armazenamento SSD de 240GB ou mais, com no mínimo 4 entrada USB traseiras e 2 entrada USB frontais, Bivolt (manual), com Sistema Operacional Windows 10 instalado e funcionando e pacote Office 2020 ou superior, incluindo ainda monitor de led de 21 polegadas, mouse óptico para entrada USB, teclado ABNT 2 para entrada USB e Caixa de som, com garantia mínima de 1 ano



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETHINA

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO			
14	01	Un d.	Impressoras coloridas multifuncional (impressão, cópia e digitalização) tipo tanque de tinta, impressão frente e verso (pode ser manual), com resolução otimizada 5760 x 1440 dpi ou superior, com velocidade de impressão de 33 folhas por minuto na cor preta e 15 folhas por minuto em colorido, com 3 kits de garrafas cor preta, ciano, magenta e amarela com 65 ml cada, com rendimento de até 7500 impressões por kit, bivolt, com transformador de 2kva e garantia mínima de 1 ano
SECRETARIA DA SAÚDE			
15	05	Un d.	Computador de mesa completo e funcionando com as seguintes características físicas e técnicas: Processador core I5 com processamento mínimo de 3,2 Ghz, Memória cache de 4 MB ou mais, Rede Lan 10/100/1000/Mbps, fonte de 500W, memória ram de 8 GB, armazenamento SSD de 240GB ou mais, com no mínimo 4 entrada USB traseiras e 2 entrada USB frontais, Bivolt (manual), com Sistema Operacional Windows 10 instalado e funcionando e pacote Office 2020 ou superior, incluindo ainda monitor de led de 21 polegadas, mouse óptico para entrada USB, teclado ABNT 2 para entrada USB e Caixa de som, com garantia mínima de 1 ano
16	05	Un d.	Armazenamento estado sólido SSD – 480GB ou superior Unidade de estado sólido SSD com as seguintes características: Unidade de estado sólido SSD, Tamanho de 2,5 polegadas, Capacidade de armazenamento mínima de 480GB, Interface SATA III Performance de no mínimo 500MB/s para leitura e Performance de no mínimo 450MB/s para gravação
17	05	Un d.	Autotransformador 2000VA bivolt com tomada 10A 2P
18	01	Un d.	Tablet, 4G, Bluetooth, Android 10.0, 64GB, 8MP, Tela de 10.4', - SM-P615 Referência de modelo: SM-P615 Cor: Cinza Tela: 10.4 polegadas Tipo de tela: TFT Resolução da tela: 2000 x 1200 (WUXGA+) pixels Número de cores: 16 milhões Touchscreen: Sim Leitor de impressão digital: Sim Memória Interna: 64 GB Memória RAM: 4 GB Entrada para cartão de memória: Sim, cartão Micro SD de até 512GB Modelo de chip: Nano Chip (4FF)



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETHINA

			<p>Sistema operacional: Android 10 Processador: Octa-Core 2.3 GHz Câmera principal: 8 MP Foco automático: Sim Flash principal: Não Zoom digital: 8x Câmera frontal: 5 MP Flash frontal: Sim, usando a tela Resolução da gravação de vídeo: UHD 4K (3840 x 2160) @30fps Internet: 4G Wi-Fi: 802.11 a/b/g/n/ac 2.4G+5GHz, VHT80 MU-MIMO Roteador Wi-fi: Sim Bluetooth: 5.0 GPS: Sim A-GPS: Sim NFC: Não Sensores: Acelerômetro, giroscópio, geomagnético, Hall, luz RGB TV integrada: Não Rádio FM: Não MP3 Player: Sim Formatos de áudios suportados: MP3, M4A, 3GA, AAC, OGG, OGA, WAV, WMA, AMR, AWB, FLAC, MID, MIDI, XMF, MXMF, IMY, RTTTL, RTX, OTA Formatos de vídeos suportados: 3GP, MP4, MP3 Formatos de imagens suportadas: A-GIF, BMP, GIF, JPEG, PNG, RAW, TIFF, WBMP E-mail: Sim Navegador: Google Chrome, Samsung Loja de aplicativos: Play Store, Galaxy Apps Conexão USB: Type-C Bateria: 7040 mAh Tipo de bateria: Íons de lítio Detector de face: Sim Voltagem: Bivolt Conteúdo da embalagem: Aparelho, S Pen, Carregador, Cabos de Dados, Extrator de Chip Incluindo cartão de memória de 64gb;</p>
--	--	--	---

2.1 –As licenças deverão ser instaladas conforme quantidades e locais abaixo descritos:

Quantidade	Local
06	Secretaria da Agricultura
01	Secretaria de Obras
11	Secretaria da Saúde (Posto de Saúde)



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETHINA

04	Secretaria da Saúde (Casa da Praça)
06	Secretaria da Saúde (CRAS)
01	Secretaria da Saúde (Complexo Vida Saudável)
03	EMEI Brincar Construindo
03	EMEF João Batista de Mello
20	Secretaria da Administração
01	Conselho Tutelar

2.2 – A Licitante deverá fornecer garantia mínima de **01 (um) ano** para os produtos objeto desse edital, sendo que, os que constarem prazo maior na sua descrição, está deverá ser considerada.

2.3 –A licitante deverá indicar valor unitário total e MARCA para os itens descrições acima, devendo os preços ser obrigatoriamente apresentados com apenas duas casas após a vírgula

2.4– Todos os itens descritos devem ser novos (sem utilização anterior) e não serão recebidos quando apresentarem indícios ou características que possam comprometer sua utilização.

2.4.1– Todo e qualquer fornecimento de material fora do estabelecido neste contrato será imediatamente notificado à licitante vencedora, que ficará obrigada a substituí-los, o que fará no prazo de 05 (cinco) dias, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas, também, as sanções previstas em Lei.

2.5 – Os produtos ofertados deverão ser entregues em uma única oportunidade, por conta da licitante vencedora, junto ao Centro Administrativo Municipal, durante o horário de expediente (07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00), quando um funcionário acompanhará a entrega e conferência no local indicado.

2.5.1 –Além da entrega no local designado pelo Município, deverá a licitante vencedora descarregar e armazenar os produtos em local indicado por servidor, comprometendo-se integralmente por eventuais danos causados em decorrência dessas atividades.

2.6– O prazo para a entrega/instalação da totalidade do objeto será de **20 (vinte) dias** contados da data de envio do empenho.

2.7 – O julgamento das propostas levará em conta o menor preço para cada item relacionado no objeto.

CAPÍTULO III – PARTICIPAÇÃO

3.1 -Poderá participar do presente pregão eletrônico a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETHINA**

devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2 - Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3 - A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.4 – Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com as documentações exigidas no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado.

3.4.1 – As documentações anexadas deverão ter, preferencialmente, assinatura digital.

3.5 - Não será admitida a participação de empresas que:

3.5.1- Se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação.

3.5.2- Estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

CAPÍTULO IV – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1- Para participar do pregão, a licitante deverá se credenciar no Sistema de “**PREGÃO ELETRÔNICO**” através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.1.1- O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2- O credenciamento da licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2- O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Forquethina, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

CAPÍTULO V – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETHINA

5.1- A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, **contendo marca do produto, valor unitário e valor total** e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2.

5.1.1- A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

5.2- A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3- Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4- Os itens das propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no objeto deste Edital serão desconsiderados.

5.5- Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

a) **preço unitário e total**, em moeda corrente nacional, em algarismo com até duas casas decimais após a vírgula;

b) **marca** do produto ofertado;

c) **inclusão de todas as despesas que influam** nos custos, tais como: transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

d) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

e) prazo de entrega, que deverá ser de até 10 (dez) dias após o envio da Nota de Empenho pelo setor de compras.

f) prazo de pagamento será em parcela única a ser paga em até 15 (quinze) dias após a entrega total dos produtos.

g) A empresa deverá indicar o nome e meios de contato (telefone e endereço eletrônico) do funcionário, que ficará responsável por sanar quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do contrato a ser formalizado.



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETHINA**

h) O objeto deverá ser entregue acompanhado dos documentos fiscais respectivos, juntamente com cópias da nota de Empenho/autorização de Fornecimento e devem conter, obrigatoriamente, a especificação do item, marca do fabricante e quantidade entregue.

i) A empresa deverá indicar o nome e meios de contato (telefone e endereço eletrônico) do funcionário, que ficará responsável por sanar quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do contrato a ser formalizado.

5.6- Os produtos deverão ser entregues **em parcela única**, junto ao prédio do Centro Administrativo Municipal, cito a Rua Johann Kremer, 1316, durante o horário de expediente (07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00), quando um funcionário acompanhará a entrega e conferência no local indicado.

5.7 – Os produtos deverão ser entregues acompanhados dos documentos fiscais respectivos, juntamente com cópias da nota de Empenho/autorização de Fornecimento, e devem conter, **obrigatoriamente**, a especificação do item, marca do fabricante e quantidade entregue.

5.8 – Poderão ser admitidos pelo pregoeiro erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da administração.

5.9 – Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.

CAPÍTULO VI – ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO - O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

CAPÍTULO VII - FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 – Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

7.2 –As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR POR UNIDADE DO ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3 – O modo de disputa a ser utilizado neste pregão será o ABERTO;

7.3 –Serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema, observando o lance mínimo de R\$ 1,00 (um real);

7.3.1 –A licitante poderá também ofertar lances intermediários conforme art. 30 § 3º do Decreto 10.024/19;



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETHINA**

7.4 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5– Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.6– **A etapa de lances terá duração de 10 (dez) minutos e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.**

7.7 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.1 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.

7.8 – Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro encaminhará pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

7.9 – Durante o prazo de negociação a licitante vencedora deverá anexar em campo específico no sistema a sua proposta atualizada, preferencialmente assinada digitalmente.

7.9.2 – **A proposta deverá estar devidamente assinada pelo sócio-proprietário da empresa, ou por seu representante legal, devendo, neste caso, ser anexada a respectiva procuração.**

CAPÍTULO VIII - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 –Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto 10.024/19, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observando o disposto no Capítulo IX

CAPÍTULO IX - HABILITAÇÃO

9.1- A habilitação da licitante vencedora será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

A) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

B) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETHINA

caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

C) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado, se for o caso;

D) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;

E) Prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os tributos federais e a Dívida Ativa da União (DAU), administrados por estes órgãos;

F) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

G) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

H) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

I) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

J) Declaração, conforme o modelo instituído pelo Decreto Federal nº 4.358/2002, que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República. Modelo em anexo (anexo II);

K) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 dias da data designada para a abertura desse certame;

L) Declaração que a empresa não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores (anexo III);

M) A empresa deverá apresentar declaração de beneficiária dos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.2 – Para os documentos que não mencionarem prazo de validade será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

9.3 – Os documentos exigidos para a habilitação deverão obedecer rigorosamente à ordem cronológica, devendo as certidões ser impressas em data anterior a abertura do certame.

9.4 – Os documentos exigidos para a habilitação deverão ser encaminhadas via sistema, antes da abertura do certame.

9.4.1 – A documentação encaminhada com inobservância do prazo previsto no item 9.4 não será aceita, em nenhuma hipótese.

CAPÍTULO X - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETHINA**

10.1 – As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

10.1.1 – Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

10.1.2 -Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

CAPÍTULO XI - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 – Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/02, devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

11.1.1 – A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

11.2 – A licitante que manifestar intenção de recurso aceita pelo pregoeiro disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

11.3 – **A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.**

11.4 – O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.5 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 – Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

11.7 – Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

CAPÍTULO XII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 – A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

12.2 – A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETHINA**

CAPÍTULO XIII - RESPONSABILIDADES DO LICITANTE

13.1 – Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital e de seus anexos, bem como com a proposta de preços;

13.2 – Manter, durante toda a execução do processo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.3 – Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Secretaria;

13.4 – Arcar com eventuais prejuízos causados ao processo e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da proposta;

13.5 – Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado da Nota de Empenho;

13.6 – Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da licitante;

13.7 – A Fiscalização do contrato ficará a cargo das Secretarias, que designam os seguintes fiscais:

Secretaria da Administração – Jaqueline Maria Seibel.

Secretaria da Educação – Silvia Regina Pedrotti;

Secretaria do Planejamento – Viane André Noll;

Secretaria de Obras – Gerson Drebes;

Secretaria da Saúde – João Carlos Kremer;

13.7.1 - Caso seja necessária a substituição do fiscal, a mesma será feita através de apostilamento.

CAPÍTULO XIV - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 – Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá garantir a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

b) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do empenho, no caso da licitante vencedora não cumprir as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETHINA**

c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando a inexecução contratual sobrevier prejuízos para a Administração;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

14.2.1 - Se a licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará, pelo prazo de até 02 (dois) anos art. 87 da Lei 8.666/93, impedido de contratar com a Administração Pública**, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

CAPÍTULO XV - RESCISÃO

15.1 –A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

CAPÍTULO XVI– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas provenientes deste Edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

03.01- SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

04.122.0003.2004 -MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.4.4.90.52.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (4405);

ENSINO FUNDAMENTAL

04.01- SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA TURISMO E DESPORTO

12.361.0005.2010 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.4.4.90.52.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (6703)

EDUCAÇÃO INFANTIL

04.01- SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA TURISMO E DESPORTO

12.361.0005.2010 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.4.4.90.52.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (1002)

07.01- SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS DESENVOLVIMENTOS URBANO E RURAL

15.452.0010.2036 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS

3.4.4.90.52.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (24309);

09.01- SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO INDUSTRIA E COMERCIO

127.0057.2045 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO INDUSTRIA E COMERCIO

3.4.4.90.52.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (32801);



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETHINA**

**06.01- SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
606.0009.2030 APOIO A AGRICULTORES E AGROINDUSTRIAS
3.4.4.90.52.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (21506);**

**05.01- SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL
3.4.4.90.52.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (48101) PSF ESTADUAL;**

ANTI VIRUS:

**07.01- SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS DESENVOLVIMENTOS URBANO E RURAL
15.452.0010.2036 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS
3.3.3.90.4000000000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -PJ
(47403);**

**06.01- SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
3.3.3.90.4000000000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -PJ
(47301);**

**SECRETARIA DA SAUDE (47101)
SECRETARIA DA SAUDE -CRAS E CONSELHO TUTELAR (47201)
SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO (46703)
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO (46801)
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO EMEF (46903)
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO EMEI (47001).
CAPÍTULO XVII- PAGAMENTO**

17.1 – O pagamento será efetuado, após o recebimento **total dos materiais especificados no contrato, mediante emissão de Notas Fiscais baseadas nos empenhos, assinadas pelo Secretário Responsável e fiscal do contrato, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento de todas as documentações pelo fiscal do contrato.**

17.1.1 – Nas informações adicionais da nota a licitante vencedora deverá informar os dados para pagamento (Conta, Agência, Banco);

17.1.2 – Vale ressaltar que os pagamentos obedecerão à ordem cronológica dos pagamentos, conforme Decreto Municipal 993 de 30 de Setembro de 2015.

17.2 – Os originais dos documentos fiscais comprobatórios da aquisição e/ou prestação de serviços devem ser emitidos em nome do Município de Forquethina (CNPJ 04.214.401/0001-03) e conter as seguintes informações: modalidade e número do processo licitatório, nº contrato e do empenho, indicação do recurso utilizado para pagamento e se necessário indicação do fundo repassador do recurso (estadual ou federal);

17.2.1 – Caso houver, a licitante deverá indicar o número/título do Convênio, Termo de Parceria, Contrato de Repasse, Programa ou outro instrumento originário;



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETHINA**

17.3 - Somente será efetuado o pagamento quando constatada a regularidade com o FGTS e da CND/INSS.

17.4 – Não será efetuado qualquer pagamento a adjudicatária enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17.5 - Serão processadas as retenções pertinentes ao objeto da contratação, nos termos da lei que regula a matéria.

CAPÍTULO XVIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

18.2 – A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

18.3 – A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93.

18.4 – Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Forquethina.

18.5 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

18.6 – O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da LICITANTE para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

18.7 - Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Forquethina, na data marcada, a sessão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

18.8 - O Município de Forquethina se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

18.9 - Integram este Edital: **ANEXO I – Declaração que não emprega menor; ANEXO II – Declaração de não ter sido declarada Inidônea; ANEXO III – Minuta do contrato.**

Forquethina, 15 de junho de 2021.



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETHINA**

**PAULO JOSÉ GRUNEWALD
Prefeito Municipal**

ANEXO I

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO II

“MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR”

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, para fins do PREGÃO 056/2021, que a empresa....., inscrito no CNPJ nº....., não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

.....

(data)

.....

(representante legal)

ANEXO III

CONTRATO DE COMPRA E VENDA

N.º xxx/2021

Pelo presente instrumento vem o **MUNICÍPIO DE FORQUETHINA**, pessoa jurídica de Direito Público com sede na Av. Johann Kremer, 1316, inscrita no C.N.P.J. sob o número 04.214.401/0001-03, nesse ato representada pelo Prefeito, Sr. **PAULO JOSÉ**



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETHINA**

GRUNEWALD, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a pessoa jurídica **xxxxxxx**, com sede na xxxx, xxxxx/RS, inscrita no C.N.P.J. sob o número xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por seu sócio-administrador, Sr xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do CPF xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada apenas de **CONTRATADA**, firmar o presente Contrato de Compra e Venda, o que fazem com base nas informações protocoladas sob nº 466/2021 – Pregão Eletrônico 056/2021 e nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto do presente, a aquisição de equipamentos e material de informática e licença de Anti vírus para as Secretarias do município, conforme quantidades e descrições abaixo:

(.....)

1.2 – A Contratada deverá fornecer garantia mínima de **01 (um) ano** para os produtos objeto desse edital, sendo que, os que constarem prazo maior na sua descrição, está deverá ser considerada.

1.3 – Todos os itens descritos devem ser novos (sem utilização anterior) e não serão recebidos quando apresentarem indícios ou características que possam comprometer sua utilização.

1.3.1– Todo e qualquer fornecimento de material fora do estabelecido neste contrato será imediatamente notificado à **CONTRATADA**, que ficará obrigada a substituí-los, o que fará no prazo de 05 (cinco) dias, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas, também, as sanções previstas em Lei.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO: O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a quantia de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS:

3.1 - Os produtos contratados deverão ser entregues em uma única oportunidade, por conta da **CONTRATADA**, junto ao prédio do Centro Administrativo Municipal, cito a Rua Johann Kremer, 1316, durante o horário de expediente (07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00), quando um funcionário acompanhará a entrega e conferência no local indicado.

3.2 - O prazo para a entrega da totalidade do objeto será de **20 (vinte) dias** contados da data de envio do empenho.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO:

4.1 – O pagamento será efetuado, após o recebimento **total** dos materiais especificados no contrato, mediante emissão de Notas Fiscais baseadas nos empenhos, assinadas pelo Secretário Responsável e fiscal do contrato, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento de todas as documentações pelo fiscal do contrato.



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETHINA**

4.1.1 – Nas informações adicionais da nota a CONTRATADA deverá informar os dados para pagamento (Conta, Agência, Banco);

4.1.2 – Vale ressaltar que os pagamentos obedecerão à ordem cronológica dos pagamentos, conforme Decreto Municipal 993 de 30 de Setembro de 2015.

4.2 – Os originais dos documentos fiscais comprobatórios da aquisição e/ou prestação de serviços devem ser emitidos em nome do Município de Forquethina (CNPJ 04.214.401/0001-03) e conter as seguintes informações: modalidade e número do processo licitatório, nº contrato e do empenho, indicação do recurso utilizado para pagamento e se necessário indicação do fundo repassador do recurso (estadual ou federal);

4.2.1 – Caso houver, a contratada deverá indicar o número/título do Convênio, Termo de Parceria, Contrato de Repasse, Programa ou outro instrumento originário;

4.3- Somente será efetuado o pagamento quando constatada a regularidade com o FGTS e da CND/INSS.

4.4- As despesas provenientes desse contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

03.01- SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

04.122.0003.2004 -MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.4.4.90.52.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (4405);

ENSINO FUNDAMENTAL

04.01- SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA TURISMO E DESPORTO

12.361.0005.2010 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.4.4.90.52.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (6703)

EDUCAÇÃO INFANTIL

04.01- SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA TURISMO E DESPORTO

12.361.0005.2010 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.4.4.90.52.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (1002)

07.01- SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS DESENVOLVIMENTOS URBANO E RURAL

15.452.0010.2036 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS

3.4.4.90.52.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (24309);

09.01- SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO INDUSTRIA E COMERCIO

127.0057.2045 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO INDUSTRIA E COMERCIO

3.4.4.90.52.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (32801);

06.01- SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

606.0009.2030 APOIO A AGRICULTORES E AGROINDUSTRIAS

3.4.4.90.52.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (21506);



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETHINA

05.01- SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL

3.4.4.90.52.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (48101) PSF ESTADUAL;

ANTI VIRUS:

07.01- SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS DESENVOLVIMENTOS URBANO E RURAL

15.452.0010.2036 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS

3.3.3.90.4000000000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -PJ (47403);

06.01- SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

3.3.3.90.4000000000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -PJ (47301);

SECRETARIA DA SAUDE (47101)

SECRETARIA DA SAUDE -CRAS E CONSELHO TUTELAR (47201)

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO (46703)

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO (46801)

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO EMEF (46903)

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO EMEI (47001).

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES – Além das penalidades previstas na Lei dos Pregões (Lei 10.520/02) e subsequentemente a das Licitações (Lei nº 8.666/93) e no Edital 056/2021, sujeita-se a **CONTRATADA** às seguintes penalidades:

5.1 – Pela não entrega do objeto do contrato, no todo ou em parte, dentro dos prazos estipulados, a **CONTRATADA** sujeita-se às seguintes sanções:

I - advertência:

II - multa nas formas previstas nos itens **5.2**;

III - rescisão do contrato;

IV - suspensão do direito de licitar junto ao **CONTRATANTE**, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com o **CONTRATANTE**.

5.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido do contrato, quando a **CONTRATADA**:

a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;

b) subcontratar, transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte a terceiros;

c) executar os serviços em desacordo com as especificações ou normas técnicas, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;

d) desatender as determinações da fiscalização:



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETHINA**

- e) cometer qualquer infração as normas legais federais, estaduais e municipais, por meios culposos e/ou dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, encargos sociais, ou previdenciários, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão de infração cometida, cabendo ao **CONTRATANTE** o direito de exigir a Folha de Pagamento dos empregados a qualquer momento;
- f) não fornecer os materiais contratados no prazo fixado, estando sua proposta dentro do prazo de validade;
- g) ocasionar, por ação ou omissão, dolosa ou culposa, por ato dos sócios, prepostos ou empregados, danos ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou de terceiros, independentemente da obrigação da **CONTRATADA** em reparar os danos causados.
- h) fornecer o objeto deste em desacordo com as especificações constantes neste instrumento e/ou do respectivo edital.

5.3.1 - A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir será comunicado por escrito pela fiscalização à **CONTRATADA**.

5.3.2 – As multas serão descontadas dos pagamentos e, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA –Esse contrato tem seu prazo de vigência fixado em 06 (seis) meses a contar da data da assinatura, resolvendo-se com o cumprimento do avençado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO –O contrato poderá ser rescindido:

7.1 – Por iniciativa do **CONTRATANTE**, independente de notificação judicial ou extrajudicial, se a **CONTRATADA**:

- a) deixar de cumprir qualquer das obrigações aqui estipuladas;
- b) subcontratar, transferir ou ceder a terceiros o objeto desse contrato;
- c) demonstrar incapacidade técnica ou má-fé;

7.2 – Por acordo entre as partes, atendida a conveniência do **CONTRATANTE**, mediante termo próprio e restando quitadas todas as obrigações pendentes.

7.3

Poderá o **CONTRATANTE** rescindir unilateralmente o contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, em razão de interesse público devidamente justificado.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS – A interpretação do presente instrumento fica condicionada ao disposto nas normas gerais de Direito Público vigentes, principalmente as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93.



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETHINA**

8.1 –Aplica-se ao presente contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições, cláusulas e propostas apresentadas no processo do Pregão – 056/2021.

8.2 –A Fiscalização do contrato ficará a cargo das Secretarias, que designam os seguintes fiscais:

Secretaria da Administração – Jaqueline Maria Seibel.

Secretaria da Educação – Silvia Regina Pedrotti;

Secretaria do Planejamento – Viane André Noll;

Secretaria de Obras – Gerson Drebes;

Secretaria da Saúde – João Carlos Kremer;

8.2.1 - Caso seja necessária a substitui do fiscal, a mesma será feita através de apostilamento.

8.3 - A CONTRATADA indica o funcionário (**nome**), como responsável por sanar quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente contrato, podendo ser contatado pele telefone (xx) xxxx-xxxx e/ou endereço eletrônico ...

8.4–Toda e qualquer modificação desse instrumento somente poderá ser realizada mediante aditamento, desde que observadas as disposições legais pertinentes.

8.5 – A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente contrato, sejam de natureza ambiental, trabalhista, civil, criminal, fiscal, previdenciária ou comercial, inexistindo qualquer solidariedade do **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos ou a eventuais prejuízos causados a terceiros pelos sócios, empregados ou prepostos da **CONTRATADA**.

8.6 - As partes elegem o Foro da Comarca de Lajeado para dirimir qualquer dúvida sobre a interpretação desse instrumento.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos.

Forquethina, xx de xxxxxxxxxxxx de 2021.

MUNICÍPIO DE FORQUETHINA
PAULO JOSÉ GRUNEWALD REPRESENTANTE
PREFEITO

NOME DA EMPRESA
SÓCIO-ADMINISTRADOR

Testemunha: _____
C.P.F.:

Testemunha: _____
C.P.F.: